

ACÓRDÃO Nº 579/2019 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 001.805/2015-0.
- 1.1. Apensos: 031.245/2011-0; 021.238/2018-9; 021.239/2018-5; 021.237/2018-2; 021.236/2018-6; 026.487/2016-0
2. Grupo I – Classe de Assunto: I Recurso de revisão (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Fundação Nacional de Saúde (26.989.350/0001-16)
 - 3.2. Responsáveis: América Construções e Serviços Ltda. - Me (05.492.161/0001-63); José Pereira Freitas da Silva (343.288.234-34); Marcos Tadeu Silva (113.826.864-04)
 - 3.3. Recorrente: José Pereira Freitas da Silva (343.288.234-34).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Maturéia - PB.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR).
8. Representação legal:
 - 8.1. Newton Nobel Sobreira Vita (OAB/PB 10.204) e outros, representando José Pereira Freitas da Silva.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de recurso de revisão interposto por José Pereira Freitas da Silva, ex-prefeito do Município de Maturéia/PB, contra o Acórdão 169/2018 – Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fulcro no art. 35, inciso I a III, da Lei 8.443/1992, ante as razões expostas pelo relator, em:

 - 9.1. não conhecer do recurso de revisão;
 - 9.2. dar ciência deste acórdão ao recorrente.
10. Ata nº 8/2019 – Plenário.
11. Data da Sessão: 20/3/2019 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0579-08/19-P.
13. Especificação do qu